

## **TERMO DE ADESÃO**

**Termo de Adesão às condições de uso do serviço, prestados aos advogados, mediante convênio firmado entre a OAB/RJ e a Caixa Econômica Federal, para cumprimento de ofícios judiciais e alvarás de levantamento encaminhados através de solicitação direta da OAB/RJ.**

Pelo presente instrumento, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO, Serviço Público Independente, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.648.981/0001-37, com sede na Av. Marechal Câmara, n.º 150, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **ESTIPULANTE**; e o advogado, denominado **ADERENTE**, qualificado no termo de adesão, que é parte integrante deste instrumento, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO nos seguintes termos:

### **DO ENTENDIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE SERVIÇO**

1.1. Ao completar o processo de adesão e clicar no botão " Li e concordo integralmente com os termos de adesão do serviço disponibilizado" você concordará, a seguir, com todos os termos e condições do presente T.A, responsabilizando-se inteiramente pela correta informação dos seus dados bancários e pela veracidade dos documentos encaminhados para a operação, não sendo a ESTIPULANTE responsável pela conferência desses dados ou quaisquer outras informações.

1.2. Esse cadastro não será disponibilizado ao público, servindo-se apenas para as providências por parte da Caixa Econômica Federal, com vistas ao cumprimento de ofícios judiciais e alvarás de levantamento objetos deste TERMO DE ADESÃO.

### **DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

2. O ADERENTE deverá digitalizar e assinar, com o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, todos os documentos constantes do manual de instruções para uso deste módulo.

3) O campo assunto do e-mail já será preenchido automaticamente pelo sistema. O destinatário não estará visível para o ADERENTE, por se tratar de uma conta reservada da CEF e que receberá os pedidos dos advogados.

4) Os pedidos serão enviados pela OAB/RJ para esta "conta secreta" da CEF. Como garantia do envio, uma cópia desta mensagem será enviada para a caixa postal institucional do advogado, no entanto, sem mencionar o nome da conta da CEF, que é sigilosa.

5) As ordens de pagamento serão cumpridas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no caso de documentos oriundos do TJRJ e 3 (três) dias úteis nos demais casos, contados após o recebimento do e-mail pelo BANCO.

6) Caso o advogado aderente informe conta de outro banco, diverso da CEF, o valor a ser pago será deduzido da tarifa de DOC/TED, conforme o caso.

### **DOS LIMITES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

7) O advogado aderente fica ciente de que o procedimento não será possível de ser executado caso os valores se refiram às varas que possuem sistema de alvará eletrônico.

8) Este procedimento é válido apenas enquanto os serviços prestados pela CEF estiverem suspensos em razão da pandemia da Covid-19.

### **DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO**

9) A Estipulante poderá, eventualmente, trocar os termos e condições do T.A, sendo o ADERENTE notificado imediatamente através de uma tela inicial que aparecerá antes do uso do serviço.

10) Para concordar com as mudanças, o ADERENTE deverá clicar novamente no botão “Li e concordo integralmente com os termos de adesão do serviço disponibilizado”. Caso contrário, a utilização do serviço poderá ser encerrada naquele momento.

11) O uso continuado do serviço pelo ADERENTE constitui uma afirmativa:

a) do conhecimento por parte do ADERENTE do T.A. e de suas alterações;

b) da concordância por parte do ADERENTE a continuar a estar sujeito ao T.A. e suas alterações.

12) A ESTIPULANTE poderá efetuar melhoramentos e/ou mudanças no seu serviço, a qualquer tempo, mesmo que gere algum tipo de interrupção e/ou falhas no mesmo, sem que isso possa gerar qualquer tipo de responsabilidade por sua parte.